

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020051200011

Tipo da Nota

Ordinário Global Estimativa

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar Especial Extraordinário

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 922.495,18

R\$ 8.850,00

R\$ 913.645,18

Número do Processo: 0512-0017

Credor(A): RZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Endereço: RUA: JOÃO LICIO MARQUES, S/N - LOTE 01, QD 01 PRA

Cidade: MACEIÓ

C.N.P.J.: 23.276.086/0001-85 I.M.:

I.E.: 244414661

UF: AL

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, QUE SERÃO UTILIZADAS NA TRIAGEM DE PACIENTES DE SÍNDROME GRIPAIS, COMO MEDIDA DE DIAGNOSTICAR POSSÍVEIS CASOS DA COVID-19.

Valor do Empenho: R\$ 8.850,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 12/05/2020


PEDRO ANDRE MORAES SANTOS
Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 12/05/2020


JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
Diretora Financeira



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TENTAS

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0512-0017/2020 **Emissão:** 12/05/2020 **Responsável:** PRYSCILA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 2768 - COORDENACAO DE ATENCAO BASICA

Situação: Aberto

MEMORANDO 0160/2020 – Atenção Básica

Pilar/AL, 12 de maio de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS.**

Assunto: Solicitação de Aquisição de Tendas.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria a aquisição de tendas que serão utilizadas nas unidades de saúde, na triagem de pacientes com síndromes gripais, como medida de diagnosticar possíveis casos de COVID-19. Segue tabela detalhada:

Quantidade	Descrição
03	Tendas 5x5m

Desde já, agradeço.

THAYS FERNANDES CAVALCANTE SANTOS
Coordenadora da Atenção Básica
SMS/Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tendas, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo **CORONAVÍRUS (COVID 19)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Und.	Qtde
1	Tendas, 5x5 metros	und	03

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá para estruturar a unidade central de triagem de possíveis casos de COVID-19.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo **CORONAVÍRUS (COVID 19)** seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 12 de maio de 2020.

THIAYS FERNANDES AVALCANTE SANTOS
Coordenadora da Atenção Básica



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

***Considerando** os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;*

***Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;*

***Considerando** a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;*

***Considerando** a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;*

***Considerando** o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei nº 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V- requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

19. II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0512-0017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Aquisição de Tendas

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Compras, para juntar cotações e verificar se existe licitação ou disponibilidade para compra.

Pilar, 12 de Maio de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

RZ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ORÇAMENTO

Pilar

Att: Sra. Amanda

Segue detalhamento de preço para VENDA do que foi solicitado:

Descrição do produto:

01-Fabricação de 03 unidades de TENDAS modelo TENSIONADAS OU PIRAMIDES, medindo 5,00m x 5,00m, confeccionado em lona vinil, 100% vulcanizada, antitérmica, anti-chamas com Black out e estrutura em ferro galvanizado (metalón) soldado a "MIG" na cor BRANCA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais)

Forma de pagamento:

AVISTA COM 5% DE DESCONTO FICA R\$ 8.850,00(Oito mil quinhentos e cinquenta Reais)

Prazo de Entrega:

15 Á 20 DIAS APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO

**ATENCIOSAMENTE,
SUZANA GOMES**

(82)3223-7350/9 9930-3047

Email: razzon1@hotmail.com

MACEIÓ, 14 de maio de 2020

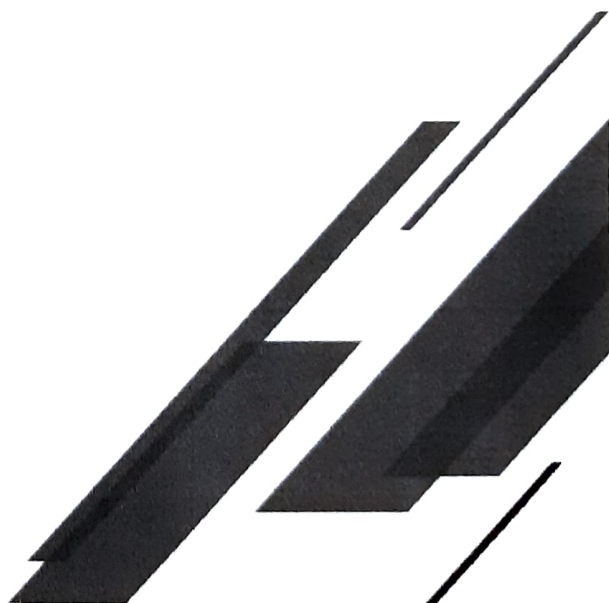
RZ Indústria Comércio e Serviços LTDA-ME

CNPJ: 23.276.086/0001-85

82 3223 7350

contato@razzon.com.br

Rua João Lício Marques, 284 - Prado
Maceió-AL, 57010-150





LAÉRCIO CHADA ME CGC: 12.622.114/ 0001-52
END.: AV. MENINO MARCELO, 1600 SERRARIA
CONFEÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE TOLDOS
FONE: 3328- 1909 / 3328- 1284.
Toldosvaranda@gmail.com / www.toldosvaranda.com.br

MACEIÓ, 14 DE MAIO DE 2020

A
SEC. DE SAÚDE MUNICIPAL DE PILAR
ATT.: AMANDA - 98894-3158

ESTAMOS ENVIANDO ORÇAMENTO, PARA COMPRA DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

03 - TENDAS DE: 5,0 X 5,0.

MATERIAL UTILIZADO:

- TRELIÇAS: 0,250cm DE LARGURA EM TUBO GALVANIZADO 25X25 NA CHAPA 16mm;
- COLUNA: EM TUBO GALVANIZADO REDONDO DE 2,5' NA CHAPA 14mm;
- LONA: 100% VULCANIZADA SEM COSTURA, PESO 650g' m², ESPESSURA 0,55mm, LARGURA 1,40m COM ADITIVAÇÃO PARA RESISTIR AOS RAIOS UV, ANTIFUNGOS, ANTICHAMAS, ANTIOXIDANTES;
- NA COR BRANCA.

VALOR TOTAL

- R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% PEDIDO + 50 % ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA;
10 A 15 DIAS UTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOS COLOCAMOS A INTEIRA DISPOSIÇÃO, PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO.

FIRMAMO-NOS
ATENCIOSAMENTE

David Monteiro
DEPTº DE VENDAS
98807-3416 - ZAP



Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

Cotação tendas

André nascimento <andrenayze@hotmail.com>
Para: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

14 de maio de 2020 13:15

Orçamento de três tendas modelo pirâmide tamanho 5 x 5 em ferro galvanizado e lona vinil preço unidade 3.000,00 reais total de três 9.000,00 reais prazo de entrega 8 a 12 dias aparte do contrato

Att André Costa
Só Lonas
99302-4785

Enviado do Outlook Mobile

From: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>
Sent: Thursday, May 14, 2020 1:01:09 PM
To: andrenayze@hotmail.com <andrenayze@hotmail.com>
Subject: Cotação tendas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MEMORANDO 0248/2020 – Atenção Básica

Pilar/AL, 19 de maio de 2020.

**Ao Secretário de Saúde de Pilar
PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**

Assunto: Solicitação de Pagamento de nota 000.000.209.

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria o pagamento da nota 000.000.209, em favor da EMPRESA RZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ:23.276.124/0001-85, no valor de R\$8.850,00 referente a aquisição de tendas que serão utilizadas nas unidades de saúde, no auxílio a triagem de pacientes com síndromes gripais, conforme solicitado no memorando em anexo.

Desde já, agradeço.

THAYS FERNANDES CAVALCANTE SANTOS
Coordenadora da Atenção Básica
SMS/Pilar

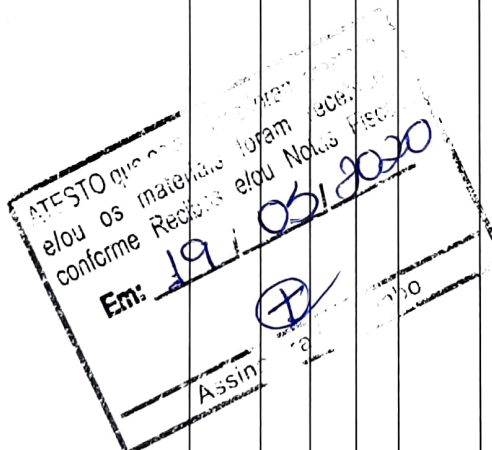
Recebemos de RZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 19/05/2020 Dest Reme: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR Valor Total: 8.850,00		NF-e Nº 000.000.209 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  RUA JOAO LICIO MARQUES, SN, 000, LOTE 01, QD 01 PRADO - CEP: 57010-150 MACEIO - AL Fone: (82)3223-7350 razon3@hotmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.209 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2720 0523 2760 8600 0185 5500 1000 0002 0910 0000 1273 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327200006163845 19/05/2020 14:35:55
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 244414661	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 23.276.086/0001-85

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR		CNPJ / CPF 11.405.124/0001-73	DATA DA EMISSÃO 19/05/2020 14:29:31
ENDEREÇO AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, SN		BAIRRO / DISTRITO CHA DO PILAR	CEP 57150-000
MUNICÍPIO PILAR		UF AL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA 14:29:31

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
89	TENDA 5X5X2,40M PIRAMIDE BRANCA	63062910	0400	5101	UN	3,00	2.950,00	0,00	8.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
														

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.276.086/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:30:35 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **0F23.D5D8.6903.9FEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.276.086/0001-85

Razão social: RZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092504112880113778
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090602304243134315
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081803505440416695
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072905132591555403
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070910100803091336
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032203455695219978
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030203070830688040
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021204445458198318
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012404202554011799
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010504421116037913
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121505075765081655
24/11/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	2019112404555654349128
04/11/2019	04/11/2019 a 03/12/2019	2019110403450549430125
16/10/2019	16/10/2019 a 14/11/2019	2019101606234815922470
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092702202561626063
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090801094201129981
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082002454631819840
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082002084386530591
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102164967296806
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071301510086141203
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062401064373748063
05/06/2019	05/06/2019 a 04/07/2019	2019060501462342485513
17/05/2019	17/05/2019 a 15/06/2019	2019051701393644058830
28/04/2019	28/04/2019 a 27/05/2019	2019042801035982552115
08/04/2019	08/04/2019 a 07/05/2019	2019040802561705376909
20/03/2019	20/03/2019 a 18/04/2019	2019032004491964899259
01/03/2019	01/03/2019 a 30/03/2019	2019030104443553269918
10/02/2019	10/02/2019 a 11/03/2019	2019021015460692118800
22/01/2019	22/01/2019 a 20/02/2019	2019012204251371195440
03/01/2019	03/01/2019 a 01/02/2019	2019010305020604138046
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121512155922061090

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
22/11/2018	22/11/2018 a 21/12/2018	2018112205511474965288
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103000551596907938
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101201364905558831

Resultado da consulta em 06/10/2020 14:59:58

[Voltar](#)



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	MUNICIPIO DE PILAR
Conta Origem:	2049/006/00000113-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	12.200.150/0001-28

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1523/00000051262-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	RZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	23.276.086/0001-85
Valor:	R\$ 8.850,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	AQ TENDAS
Histórico:	TED

Data de Débito:	15/05/2020
Data da Operação:	15/05/2020
Código da Operação:	00113493
Chave de Segurança:	2VK8GA8H21V43R03
Operação realizada com sucesso.	

*dia 19 foi
prefeito*

acao/ted/confirmar.do

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	MUNICIPIO DE PILAR
Conta Origem:	2049/006/00000113-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	12.200.150/0001-28

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1523/00000051262-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	RZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	20.276.086/0001-85
Valor:	R\$ 8.850,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	ACQUISICAO DE TENDAS
Histórico:	TED

Data de Débito:	19/05/2020
Data da Operação:	19/05/2020
Código da Operação:	00104123
Chave de Segurança:	NAN1Q85G8T1EYTH

Operação realizada com sucesso.